

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1728 de 02/06/06

LEI Nº 7078/06  
de 19 de maio de 2006

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a firmar convênio com a Associação Virtual Educa Brasil – AVEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a firmar convênio com a Associação Virtual Educa Brasil – AVEB.

Art. 2º. O convênio citado no artigo anterior visa disponibilizar aos profissionais da Secretaria de Educação o curso “Qualidade da Educação Básica”, através de meio eletrônico.

Art. 3º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, que é parte integrante desta lei.

Art. 4º. As despesas do Município com o presente convênio, o qual encontra adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual de Aplicações (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estão estimadas em R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais) e correrão à conta da dotação orçamentária nº. 4010.339039.12361.0002.2057, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário e por dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros, desde que não ultrapassem os limites de despesas fixados nesta lei.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos previstos no artigo 2º desta lei, poderão aderir outros partícipes, desde que não sejam geradas novas despesas para o Município e que esta adesão traga vantagens para a realização do curso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do presente convênio, desde que a finalidade do convênio não seja desvirtuada e não sejam geradas para o Município despesas não previstas nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

maio de 2006.

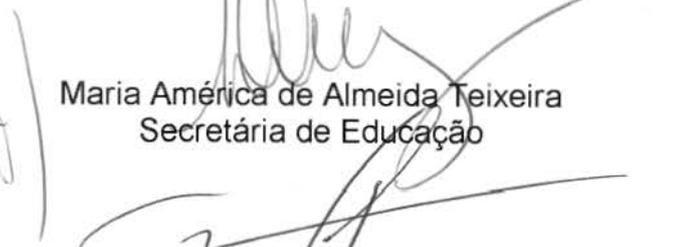
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de



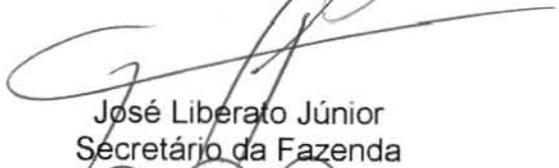
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Maria América de Almeida Teixeira  
Secretária de Educação

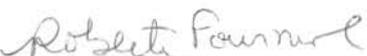


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e  
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL – AVEB, FIGURANDO COMO REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS DAS AMÉRICAS - INEAM E A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS – OEA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 200\_, o Município de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e a Associação Virtual Educa Brasil, CNPJ nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de AVEB, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Titular \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF nº \_\_\_\_\_, estando as partes, devidamente, autorizadas pela Lei Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si, justo e compromissado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

*O presente convênio tem como objeto a realização de um Programa de Trabalho, visando a realização de capacitação profissional através do curso "QUALIDADE DE EDUCAÇÃO BÁSICA", oferecido totalmente "On line" pelo Instituto de Estudos Avançados das Américas - INEAM, através do Portal Educativo das Américas, pertencentes à Organização dos Estados Americanos – OEA, neste convênio representada pela AVEB.*

O referido curso beneficiará a aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) educadores da rede municipal do ensino fundamental do Município de São José dos Campos, através de bolsas de estudos, sendo que no primeiro semestre do corrente ano será oferecido à aproximadamente 300 (trezentos) cursistas e para os demais no segundo semestre deste mesmo ano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

*O valor do presente convênio é de R\$ 255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), representando o valor per capita de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), dos quais o INEAM irá fornecer como bolsa de estudos, através da AVEB, a quantia de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) per capita, totalizando R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) per capita, totalizando R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais) ficará a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO.*

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### *Das Obrigações do MUNICÍPIO*

O MUNICÍPIO conveniente compromete-se a:

- I – Selecionar os cursistas, dentre os educadores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, encaminhando-os a AVEB, para que se concretize a referida inscrição;*
- II – nomear um funcionário responsável, o qual ficará a disposição dos cursistas inclusive cobrando a realização das tarefas;*
- III – efetuar o recolhimento do valor previsto na cláusula segunda deste convênio, de responsabilidade do Município, considerando o número de cursistas inscritos;*
- IV – disponibilizar aos cursistas que não possuam equipamentos em suas residências, o laboratório de informática da Secretaria de Educação, durante o período de realização do curso; e*
- V – fornecer o certificado de conclusão do curso.*

### CLÁUSULA QUARTA

#### *Das Obrigações da AVEB*

A AVEB como conveniada compromete-se a:

- I – disponibilizar todo apoio institucional de cooperação latino-americana ao curso, visto que esse será promovido via rede telemática pelo Portal das Américas, através do Instituto de Estudios Avanzados de las Américas – INEAM, em conjunto com a Secretaría General de la Organización de los Estados Americanos – OEA;*
- II - designar o professor Italo O. Riccardi Leon, como coordenador operacional e responsável pelo desenvolvimento do curso aos inscritos até final conclusão do presente convênio;*
- III – após recebimento do valor constante na Cláusula Segunda, o qual ocorrerá proporcionalmente e de acordo com número de inscritos no curso, imediatamente efetuar seu repasse ao INEAM; e*
- IV – outorgar em conjunto com o Município o certificado de conclusão de curso, juntamente com suas representadas, ou seja, INEAM e OEA.*

### CLÁUSULA QUINTA

#### *Das Instruções*

*Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO.*

### CLÁUSULA SEXTA

#### *Do Prazo de Vigência*

*O presente convênio tem o prazo de vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data de sua assinatura.*

*Parágrafo único. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelos Convenientes.*

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### *Da Denúncia e da Rescisão*

*O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.*

#### CLÁUSULA OITAVA

##### *Dos Recursos Orçamentários*

*Os recursos financeiros decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão parte à conta do Programa de Bolsas da INEAM/OEA, e na esfera do MUNICÍPIO à conta da dotação própria código orçamentário nº. 4010.339039.12361.0002.2057 do corrente exercício e de dotações próprias a serem consignadas no orçamento dos exercícios futuros, caso o programa tenha continuidade, respeitados os limites de despesas especificados nesta lei.*

#### CLÁUSULA NONA

##### *Da Liberação dos Recursos*

*Os recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO serão repassados de acordo com o disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta, inciso III e do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio, em \_\_\_\_ ( ) parcela(s), por depósito bancário no Banco \_\_\_\_\_, na conta corrente indicada pela AVEB, à fl. \_\_\_\_.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### *Da Ação Promocional*

*Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, por sua Secretaria de Educação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

##### *Da Alteração das Cláusulas do Convênio*

O presente convênio poderá ser alterado, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo, respeitados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e sem que ocorra desvio de suas finalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

##### Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Comarca de São José dos Campos do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### Das Disposições Finais

O presente convênio não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, bem como não obsta o ingresso, mediante adesão, de outros partícipes que venham contribuir para o resultado final dos objetivos deste convênio.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_

AVEB

##### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE TRABALHO

CURSO DE CAPACITAÇÃO "QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA"

I - ANTECEDENTES

*Esta proposta de parceria é resultado de uma reunião de trabalho ocorrida em junho de 2005, em evento internacional realizado no México, entre o Instituto de Estudos Avançados das Américas (INEAM), a Secretária Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), a Associação Virtual Educa Brasil (AVEB) e a Secretaria de Educação do Município de São José dos Campos, onde se discutiu as atividades de formação de recursos humanos utilizando as novas tecnologias da informação e comunicação, ficando acordado a realização de uma atividade de capacitação e atualização dos educadores, atividade esta nomeada de "QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA", que se consubstancia um objetivo comum entre os participantes daquela reunião.*

II - DOS CONVENIENTES-PARCEIROS:

*1- O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através de sua Secretaria de Educação, a qual têm dentre as atribuições previstas pela Lei nº 6103/02 - que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, a promoção de ações de capacitação do quadro técnico pedagógico (Art. 10, III).*

*A mesma lei, estabelece como um dos objetivos do Sistema Municipal de Ensino, os programas de formação continuada dos docentes e de outros profissionais integrantes da rede municipal de ensino (art. 3º, VI) e determina ao Município, em seu artigo 18, a priorização de ações que visem à universalização e o aprimoramento da qualidade do ensino.*

*A capacitação dos profissionais que atuam no quadro do magistério municipal tem sido uma das prioridades da Secretaria de Educação, porque seu resultado implica diretamente na qualidade do ensino ministrado aos alunos das escolas municipais.*

*2- A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL – AVEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de natureza científica, cultural, assistencial, sem cunho político ou partidário, que tem por finalidade social, dentre outras, ser um espaço multilateral de convergência dos setores governamentais, educativos, corporativos e da sociedade civil, apoiando às pesquisas nas áreas de educação, formação continuada e capacitação profissional, promovendo a produção, divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos nessas áreas, dando suporte a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins, com tudo isto, busca promover ainda, diálogo ibero-americano, interamericano e com a União Européia sobre os referidos temas. Neste ato representando e em conjunto com:*

*O INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS DAS AMÉRICAS - INEAM é uma iniciativa da Organização dos Estados Americanos (OEA), com a participação de instituições de excelência do hemisfério, a fim de apoiar os países da região para potenciar a formação, atualização e capacitação dos recursos humanos utilizando as novas tecnologias da informação e da comunicação com uma perspectiva interdisciplinária e multisetorial. Sua criação é uma resposta direta ao mandato recebido pela OEA na III Cúpula das Américas*

em Quebec, Canadá, para promover o acesso às novas tecnologias da informação e da comunicação aplicadas à educação, objetivando reduzir a brecha digital entre as sociedades do hemisfério.

*O INEAM é um campus virtual que emprega uma série de recursos em linha de multimídia oferecendo cursos e programas de estudo. Este Portal conta com uma variedade de informação sobre programas a distância e oportunidades educativas do Hemisfério.*

*Os cursos oferecidos pelo INEAM são desenvolvidos com instituições associadas e organizações da região, e são administrados pela OEA e co-certificados por tais instituições e pelo INEAM.*

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Essa iniciativa tem como objetivo beneficiar até 450 educadores, com bolsas de estudo, para o curso de capacitação profissional "Qualidade da Educação Básica", oferecido totalmente "online", pelo Instituto de Estudos Avançados das Américas - INEAM, através do Portal Educativo das Américas, recurso oferecido pela Organização dos Estados Americanos - OEA.

O curso apresenta uma introdução à filosofia da "qualidade total" aplicada à educação a fim de oferecer ferramentas conceituais e metodológicas que permitam enfrentar processos de melhoria de serviços educacionais baseados nas equipes docentes.

### IV - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1 - Duração do curso e carga horária:

*O Curso de Qualidade da Educação Básica consta de 14 semanas de trabalho "on-line" e carga horária de 420 horas.*

*A carga horária do Curso de Qualidade da Educação Básica terá a seguinte divisão:*

*a) 252 horas: Leitura dos módulos, resolução de atividades e trabalho interativo na Internet.*

*b) 168 horas: Trabalhos de elaboração consignados como Avaliação Integradora, composta pela Avaliação Final e pela apresentação de um Trabalho orientado a melhorar a qualidade da escola onde o participante trabalha.*

*A duração do curso será especificada no certificado de conclusão.*

#### 2 - Da seleção e inscrição dos cursistas:

*Os cursistas serão selecionados pela Secretaria de Educação, dentre educadores integrantes do quadro do magistério municipal, com a participação de no mínimo dois educadores de cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atuarão posteriormente como multiplicadores em suas respectivas unidades e nos Horários de Trabalhos Coletivos (HTC).*

*Preferencialmente, serão selecionados: a) educadores que exercem cargos de especialistas, b) membros das equipes diretoras das unidades, e sobejando vagas, dentre professores que manifestem interesse na participação do curso.*

*A relação dos selecionados será encaminhada à AVEB, que repassará ao INEAM, para que se possa fazer a convocação para a inscrição "on-line" dos cursistas no INEAM.*

*Efetuada a convocação pelo INEAM, os cursistas selecionados serão comunicados para a respectiva inscrição, e obtenção do nome de usuário e senha para a participação no curso.*

*A substituição de cursistas selecionados somente será autorizada até a 3ª semana após o início das atividades.*

### *3 - Metodologia:*

*O curso, na língua portuguesa, será ministrado através de Aula Virtual do Portal Educacional das Américas, com a supervisão acadêmica de tutores que atenderão semanalmente os participantes, do começo até o final do Curso.*

*Os tutores orientarão as atividades dos participantes, auxiliando-os permanentemente, no sentido de:*

- a) Facilitar o acesso às sessões do curso;*
- b) Sugerir leituras de apoio;*
- c) Analisar e avaliar as atividades realizadas pelos cursistas;*
- d) Esclarecer dúvidas, quando necessário.*

*Por outro lado, os tutores disponibilizarão para o grupo, no ambiente virtual a cada semana, uma análise consolidada de suas respostas, bem como prestarão os esclarecimentos necessários a respeito das atividades individuais ou em grupo.*

*O desenvolvimento do curso se dará em 14 (quatorze) módulos, sendo que 12 (doze) módulos contemplarão o conteúdo a ser estudado, e 2 (dois) módulos serão destinadas a atividades de ajuste conceitual, conclusão e avaliação final.*

*Cada módulo corresponderá a uma semana de atividades.*

*Semana 1 - Imersão ao ambiente virtual;*

*Semana 2 - Introdução à filosofia da qualidade em educação;*

*Semana 3 - A resolução de problemas nas escolas;*

*Semana 4 - A qualidade na escola e em seu contexto;*

*Semana 5 - A qualidade está no processo;*

*Semana 6 - Qualidade da educação e a participação;*

*Semana 7 - A qualidade requer liderança;*

*Semana 8 - A qualidade e melhoria pessoal contínua;*

*Semana 9 - O planejamento e a avaliação da qualidade;*

*Semana 10 - A qualidade necessita da participação das comunidades;*

*Semana 11 - Algumas implicações da qualidade;*

*Semana 12 - Qualidade, equidade e democracia;*

*Semana 13 - A melhoria da qualidade nos processos de alfabetização; e*

*Semana 14 - Encerramento do curso e avaliação final.*

*O trabalho será realizado através de leituras, estudos e outras atividades, tais como a participação nos fóruns e avaliações de leitura.*

### *4 - Resultados Esperados:*

*Espera-se que os participantes adquiram conhecimento das ferramentas conceituais e metodológicas que lhes permitam encarar processos de melhoria de serviços educativos, capacidade de transferir os conhecimentos e habilidades cognitivas adquiridas a situações concretas da realidade institucional.*

### *5 - Certificação:*

*Os participantes que cumprirem satisfatoriamente os requisitos do curso receberão um certificado de conclusão com aprovação.*

#### **V – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

*O curso se dará em duas etapas:*

*1 - A primeira convocação e o curso respectivo será ministrado no primeiro semestre do ano e contemplará uma primeira turma, composta por 300 educadores da Rede Municipal de Ensino, selecionados pela Secretaria de Educação.*

*A Secretaria de Educação deverá enviar a relação dos candidatos selecionados a AVEB até o \_\_\_\_\_ de 2006, para que a convocação pelo INEAM e inscrição "on-line" dos cursistas se dêem na primeira semana do mês de \_\_\_\_\_ de 2006.*

*Efetivada a inscrição pelo INEAM, o curso terá início na primeira quinzena do mês de \_\_\_\_\_ de 2006, encerrando-se a primeira etapa no mês de \_\_\_\_\_ de 2006.*

*2 - Havendo acordo para a continuação das atividades, haverá a segunda convocação para o segundo semestre do ano, no qual serão contemplados com as bolsas, uma segunda turma, composta por outros 150 educadores da Rede Municipal de Ensino, igualmente selecionados pela Secretaria de Educação, que deverá enviar à AVEB a relação dos selecionados da segunda etapa na primeira quinzena do mês de agosto, efetivando-se a convocação e a inscrição "on-line" no INEAM na segunda quinzena do mesmo mês, com o início das atividades na primeira quinzena de setembro, com término anterior ao início do recesso de final das atividades das escolas municipais.*

#### **VI – DA REPRESENTAÇÃO DOS CONVENIENTES**

*Os convenientes serão representados, no presente acordo de cooperação, respectivamente:*

*1 – O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS através de sua Secretaria de Educação, pela sua Secretária da Educação Prof<sup>a</sup>. Maria América de Almeida Teixeira.*

*2 – A ASSOCIAÇÃO VIRTUAL EDUCA BRASIL – AVEB pelo seu Diretor Presidente Prof. Heitor Gurgulino de Souza, o qual estará representando ainda, o Chefe da Tecnologia da Informação para o Desenvolvimento Humano na Sede da Secretaria Geral da OEA, em Washington, DC, Dr. Carlos E. Paldao, do INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS DAS AMÉRICAS (INEAM).*

#### **VII – DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DO PROJETO**

*1 - Pela Secretaria de Educação se designa a servidora Regina Helena Machado Scarpel, como funcionária responsável, encarregada da coordenação operacional das atividades do presente Plano de Trabalho, a qual deverá:*

*a) – Providenciar a divulgação do curso, para os educadores especialistas da Secretaria de Educação e equipes diretoras de todas as unidades que compõe a Rede Municipal de Ensino;*

*b)– Selecionar os candidatos interessados e encaminhar a listagem final a AVEB;*

- b) – Selecionar os candidatos interessados e encaminhar a listagem final a AVEB;
- c) – Providenciar a disponibilização dos laboratórios de informática para as atividades grupais, e para os cursistas que não tenham equipamentos de informática e internet em suas residências;
- d) – Apoiar os cursistas, sendo o elo de ligação entre estes e a AVEB;

2 - Pela AVEB se designa o Prof. Ítalo Oscar Riccardi Leon, como funcionário responsável, encarregado da coordenação operacional das atividades do presente Plano de Trabalho, o qual deverá:

- a) - distribuir a convocação para o curso de qualidade, que será anunciado através do Portal Educativo antes do início do mês de abril de 2006;
- b) – receber a lista dos cursistas selecionados pela Secretaria de Educação e enviá-la para o INEAM;
- c) – Expedir e distribuir os certificados de aprovação do curso aos participantes aprovados;
- d) – atuar como elo de ligação entre a Secretaria de Educação e o INEAM;

O elo de ligação com o INEAM é essencial para a realização do curso, assim o mesmo designa a Sra. Mabel Gozales Siri, como funcionária responsável, encarregada da coordenação operacional desta atividade, a quem competirá:

- a) Preparar o anteprojeto de anuncio da convocação para o curso de qualidade que deverá anunciar-se através do Portal Educativo antes de \_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) A convocação para a inscrição se manterá aberta até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2006.
- c) Uma vez recebida a lista de selecionados, o INEAM se encarregará de dar acesso aos participantes e enviar-lhes as comunicações pertinentes informando o modo de acesso.
- d) Dar seguimento ao curso durante as 14 semanas de duração.
- e) O início formal do curso será em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## VIII - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### Do Valor

1 - O valor do presente convênio é de R\$ 255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), representando o valor "per capita" de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), dos quais o INEAM concederá a título de bolsa de estudos, arcando com estes custos, a quantia de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e o restante, equivalente ao valor de R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

1.1 - No primeiro semestre do ano de 2006, o desembolso será relativo a 300 cursistas inscritos, no valor de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), dos quais o INEAM arcará com o custo de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), e o Município com o valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

1.2 - No segundo semestre do ano de 2006, na eventual continuidade dos trabalhos para a realização do curso para mais 150 bolsistas, o custo do projeto será de R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais), dos quais o INEAM arcará com R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e o Município com R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

2 - Os valores de responsabilidade do Município, serão repassados a AVEB, através de depósito bancário, em conta corrente, a ser oportunamente indicada, que providenciará a transferência para a OEA, no prazo de 15 (quinze) dias.

3 - Os encargos bancários relativos às transferências serão de responsabilidade do Município.

4 - O recrutamento e contratação dos tutores será de exclusiva responsabilidade do INEAM/OEA.

5 - As despesas de responsabilidade do Município de São José dos Campos, decorrentes da execução deste plano de trabalho, serão atendidas pela dotação orçamentária nº 4010.339039.12361.015.2038, constante do exercício de 2006 e suplementadas em até 20% se necessário e de dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos futuros.

#### IX - DO PRAZO

O presente acordo de cooperação para a realização do curso de capacitação "Qualidade da Educação Básica" terá o prazo de vigência de um ano, com prazo de início para o mês de abril do ano de 2006, e final conclusão com entrega dos certificados aos participantes, até o mês de março de 2007.

Estando os convenientes, de acordo com o presente Plano de Trabalho, subscrevem os mesmos, através de seus representantes legais, em três originais de igual teor, nos lugares e datas indicados em cada caso.

Maria América de Almeida Teixeira

Pela Secretaria de Educação, em São José dos Campos, Estado de São Paulo, Brasil, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2006.

Heitor Gurgulino de Souza

Pela Associação Virtual Educa – Brasil – AVEB, Brasília, Distrito Federal, Brasil, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2006.

Carlos E, Paldao

Pelo Instituto de Estudos Avançados das Américas - INEAM  
Washington DC., EEUU, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2006.